

## REGULAMENTO

### PREÂMBULO

Com o objetivo de estimular e facilitar a mudança nas instituições de saúde do SNS, reconhecendo a necessidade de potenciar o capital humano e de dotar os Profissionais de Saúde das competências necessárias para que assumam um papel ativo de liderança na gestão da mudança, a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) atribui, pelo quinto ano consecutivo, a Bolsa “Capital Humano em Saúde”.

### ORGANIZAÇÃO

A Bolsa “Capital Humano em Saúde”, conferida pela APAH tem a consultoria técnica da nobox, e beneficia do patrocínio da Gilead Sciences.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se à Bolsa “Capital Humano em Saúde” as Unidades Locais de Saúde (ULS) do Serviço Nacional de Saúde. Após candidatura, as equipas participarão em várias fases com seleção progressiva dos melhores projetos, com a possibilidade de participação na 1ª Fase de 10 instituições. Após a apresentação final e seleção do júri, serão selecionados os 2 melhores projetos, a quem serão atribuídas as Bolsas de Consultoria (2 no total).

### TEMA DO PROGRAMA

#### “TRANSIÇÃO PARA ULS E INTEGRAÇÃO DE CUIDADOS”

A 5ª edição da Bolsa de Capital Humano tem como tema estruturante "Como gerir a transição para a ULS, para mais colaboração das pessoas e melhor integração de cuidados". Qualquer Unidade Local de Saúde pode candidatar-se a esta Bolsa com um projeto que vise melhorar o alinhamento entre as estruturas da prestação de cuidados para conseguir implementar as reformas necessárias a uma verdadeira integração de cuidados.

Ao longo do programa as equipas participantes irão aprofundar a análise dos problemas atuais relacionados com a mudança e trabalhar em propostas concretas que visem reforçar a cooperação e colaboração para conseguir melhores cuidados para o doente.

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETIVOS

A Bolsa “Capital Humano em Saúde” é uma oportunidade para as organizações de saúde selecionadas poderem:

- construir e implementar soluções inovadoras e pragmáticas para resolver problemas concretos reconhecidos como relevantes para a melhoria dos cuidados e a motivação dos profissionais;
- desenvolver e aplicar boas práticas de gestão de projeto e gestão da mudança nos projetos selecionados;
- dotar os profissionais das equipas de projeto com o conhecimento, métodos e ferramentas que lhes permita promover e liderar a mudança efetiva nas suas realidades, com os projetos propostos.

#### 2. PROJETO DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DE CUIDADOS

A atribuição da Bolsa depende da construção e submissão de um **Projeto de Transição para a Integração de Cuidados**, de acordo com as regras e processo explicados em detalhe neste regulamento. As instituições vencedoras devem comprometer-se com a implementação do projeto durante o ano de 2025, para o qual receberão suporte à implementação, através de consultoria de gestão especializada da nobox.

### 3. ESTRUTURA DA BOLSA

A 5ª edição da Bolsa “Capital Humano em Saúde” procura apoiar as ULS participantes na transição para um novo modelo de cuidados, através de um programa de apoio e consultoria especializada para a construção e implementação de um Projeto de Mudança para a Transição, dividido em 2 fases:

- **Fase 1 – Bootcamp – Desafios da Transição:** Seleção das 10 melhores candidaturas para participação num bootcamp intensivo, de 1 dia, focado em diagnosticar as necessidades e problemas atuais na gestão da transição de cada instituição. Após este bootcamp, serão apresentados os projetos finais na Conferência de VALOR APAH e selecionados os 2 projetos vencedores.
- **Fase 2 – Gerir os desafios da implementação da mudança:** nesta etapa as duas equipas vencedoras dispõem de uma bolsa de 60 horas cada para trabalhar com a nobox, na implementação do seu projeto.

#### FASE 1: BOOTCAMP PREPARATÓRIO - DESAFIOS DA TRANSIÇÃO

**Datas:** 27 fevereiro (local a definir)

**Formato:** Presencial (despesas de deslocação e alojamento da responsabilidade das instituições candidatas)

**Número de instituições elegíveis:** Até 10 instituições

Cada instituição de saúde pode propor a participação de uma equipa no Programa. **As equipas** nesta etapa deverão fazer-se representar por apenas 2 elementos, que ficarão responsáveis por gerir e liderar o projeto de mudança e deverão incluir obrigatoriamente 1 elemento do Conselho de Administração e 1 elemento “clínico”.

Os representantes das equipas trarão problemas relevantes para a sua instituição, de acordo com as regras previstas no número 4 do presente Regulamento. Nesta sessão irão receber as bases metodológicas para clarificar o problema e estruturar o projeto.

Os anteprojetos resultantes do bootcamp preparatório serão apresentados durante a Conferência de VALOR APAH, presencialmente, no dia 4 de abril. Um júri independente avaliará as propostas de projeto e **selecionará as duas instituições vencedoras para prosseguir para a 2.ª fase.**

#### FASE 2 : DO PROJETO À IMPLEMENTAÇÃO - CONSULTORIA AOS PROJETOS VENCEDORES (60H)

O Programa de apoio decorrerá em formato híbrido (presencial e à distância), ao longo do ano de 2025. Durante este período, cada equipa vencedora dispõe de 60 horas de consultoria com a nobox para delinear a estrutura do seu projeto específico e o plano de mudança. Além do apoio à estruturação dos projetos, a nobox irá também apoiar na implementação dos projetos nomeadamente formação, facilitação de reuniões, ou apoio na implementação e comunicação do projeto.

Os projetos, dependendo da sua complexidade, serão implementados no seu todo ou através de experiências piloto, consoante os recursos de cada ULS.

## 4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**4.1.** O processo de candidatura à Bolsa “Capital Humano em Saúde” divide-se em 2 momentos, pensados para simplificar o processo de candidatura para as instituições e para apoiar as propostas de projeto de mudança..

**4.2.** As candidaturas são formalizadas através da submissão de uma versão resumida de um(a) **Oportunidade/Problema relacionado com a Transição para ULS e Integração de Cuidados**.

**4.3.** As **candidaturas devem ser submetidas** através de formulário próprio, disponível no website da APAH, **entre 16 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025**.

**4.4.** Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

**a) Identificação completa da instituição**, acompanhada de declaração de compromisso na implementação do projeto e no cumprimento do programa, caso a Bolsa lhe seja atribuída;

**b) Identificação da equipa responsável pelo projeto:** nome completo, profissão, formação base, formação adicional de relevo, contactos telefónico e eletrónico, e identificação do responsável principal pelo projeto; (as equipas nesta etapa deverão fazer-se representar por apenas 2 elementos, que ficarão responsáveis por gerir e liderar o projeto de mudança. Deverão incluir 1 elemento do Conselho de Administração e 1 elemento “clínico”).

**c) Título do projeto e descrição do problema/opportunidade relacionado com a transição para ULS e integração de cuidados:** a caracterização clara do problema e do seu impacto é crucial para o sucesso da solução que virá a ser trabalhada. Este ponto deve permitir compreender e clarificar a situação atual da ULS e os problemas ou oportunidades identificadas, bem como o impacto atual na instituição e ganhos esperados com a resolução deste problema. É importante reforçar que neste texto não deve constar qualquer ideia de solução ou melhoria, sendo que as candidaturas serão majoradas no caso de se mostrar uma grande causalidade entre os problemas/opportunidades e os ganhos que daí possam derivar. O documento pode ter no máximo 1 página A4, em tamanho 12 letra Arial.

**d) Indicador ou exemplos concretos que descrevam o problema** apresentado, definindo idealmente quantitativamente o ponto de partida que servirá de base para monitorização e avaliação do sucesso do projeto;

**e) Motivação da Instituição para a participação na bolsa e construção e implementação do projeto.**

**4.4.** Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento das candidaturas rececionadas.

**4.5.** A título excecional, no caso das candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do Regulamento, as mesmas poderão ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

**4.6.** A Direção da APAH avaliará as candidaturas submetidas e aceites, de acordo com a sua adequação ao tema desta edição, informando as instituições selecionadas para participar no Bootcamp preparatório até ao dia 07 de fevereiro de 2025.

**4.7.** Poderão ser selecionadas até 10 instituições para participar no Bootcamp preparatório, que terá lugar no dia 27 de fevereiro (ver número 3).

## **5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS VENCEDORES PARA A FASE 2**

**5.1.** No final do Bootcamp preparatório, cada uma das instituições participantes terá de apresentar o projeto final a um júri independente, numa sessão presencial a decorrer no dia 4 de abril de 2025, na 15.ª Conferência de VALOR APAH.

**5.2.** O júri é composto por 5 (cinco) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento da APAH e 4 (quatro) membros de reconhecida competência na área da saúde. A constituição do júri será publicada no website da APAH.

**5.3.** O júri é presidido pelo membro representante da APAH, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

**5.4.** A Gilead Sciences não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na seleção dos candidatos.

**5.5.** Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações (explicados em detalhe no guião de apoio à candidatura):

- Clareza do problema apresentado e do seu impacto na instituição = 25%;
- Adequação do problema ao tema de transição para ULS e integração de cuidados = 25%;
- Compromisso, capacidade e motivação da equipa para implementação da solução = 25%;
- Inovação da potencial solução e replicabilidade em outras instituições = 25%;

**5.6.** O júri poderá selecionar um máximo de 2 instituições para atribuição da Bolsa e progressão para a 2.ª fase (ver número 2), sendo a decisão do júri relativa às candidaturas vencedoras comunicada durante a 15.ª Conferência de VALOR APAH e, posteriormente, por via eletrónica aos candidatos e divulgada publicamente no website da APAH ([www.apah.pt](http://www.apah.pt)) até 11 de abril de 2025.

**5.7.** O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

**5.8.** O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos projetos a concurso assim o justifique.

**5.9.** Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

## 6. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

**6.1.** As instituições vencedoras, representadas pelas respetivas “Administrações”, deverão enviar, por email, uma declaração de compromisso na qual se responsabilizam pelo cumprimento dos requisitos da Bolsa e dos respetivos prazos:

- Participação na totalidade do Programa dos profissionais selecionados para o efeito;
- Compromisso com a disponibilização dos meios humanos e materiais que o projeto requerer;
- Implementação do projeto de transição para a integração de cuidados, durante o ano de 2025;
- Apresentação do projeto na 15.ª Conferência de VALOR APAH em março de 2025;
- Apresentação dos resultados do projeto no final de 2025;
- A publicação de artigo sobre os resultados obtidos pelo projeto na revista “Gestão Hospitalar”.

**6.2.** As instituições vencedoras deverão cumprir as condições de compromisso, acima sob pena de serem excluídas da Bolsa, passando este apoio para a candidatura com a terceira melhor classificação

## 7. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

**7.1.** A estratégia de promoção da Bolsa será definida pela APAH.

**7.2.** Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais e do projeto para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

**7.3.** A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais e do projeto fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

## 8. OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH

